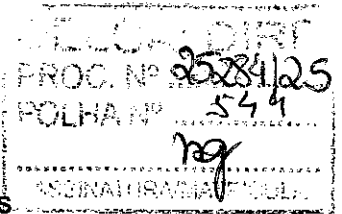




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25284/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, homologado em 03/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 25284/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº 23.314.240/0001-66, com endereço na Rua Cambaúba, nº 227, Loja A, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, representada por Henrique Viana Gonçalves Platenik, devidamente qualificada nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 23.314.240/0001-66						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
02	VEÍCULO UTILITÁRIO - Carroceria Cabine dupla - 04 portas; - Motorização Diesel - Cambio manual/ou automático - Tração 4x4 - Ar condicionado; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Freios (ABS); - Airbag duplo (motorista e passageiro); - Tipo de direção hidráulica/elétrica - Pintura na cor BRANCA (MARCA: FIAT / MODELO: TORO)	UNID.	05	7.160,00	35.800,00	429.600,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

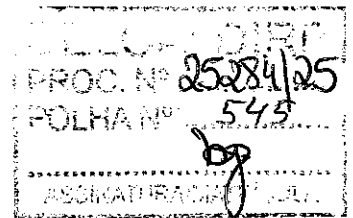
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84 da Lei nº 14.133/2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**2.1.1.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**2.1.2.** O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**2.1.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**5.1.** Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

**5.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

**5.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.3.3.** A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.4.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**5.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

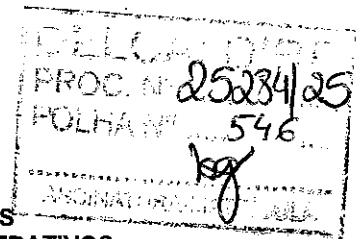
**5.3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro dereserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 6.1.** O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2.** O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social.
- 6.3.** A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

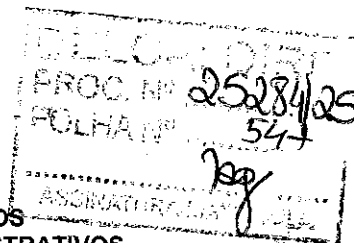
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1.** O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 5 e 11 do Termo de Referência.
- 7.2.** A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação do Órgão Participante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento do pedido e da nota de empenho.
- 7.3.** As especificações da prestação de serviço são as estabelecidas no item 2.2 do Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



7.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

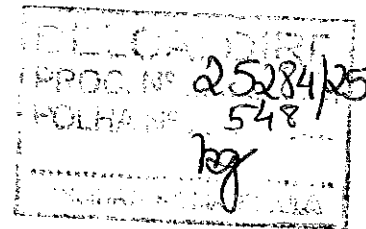
9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR EDOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

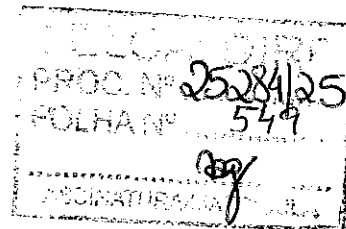
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;
- 12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





PROJ. Nº 25284/25  
 FOLHA Nº 550  
 ASSINADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
- 15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;
- 15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**

Assinado digitalmente por HENRIQUE VIANA GONCALVES PLATENIK 13072869766  
 DN: cn=HENRIQUE VIANA GONCALVES, o=BR, ou=CP-Brasil, ou=certificacao PP A1, ou=platenik@petropolis.com.br  
 Date: 2025.02.10 14:14:31 -0300  
**HENRIQUE VIANA GONCALVES**  
**PLATENIK:13072869766**

**AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA**  
**Empresa**



2. Pão de leite 50 a 60g com cor e cheiro. UN. .... 78.916... 1,46... 115.208,60  
características do produto com ausência de sujidades, objetos estranhos e  
sem mufos com peso unitário de 50 gramas.
3. Pão francês integral 50 a 60g. UN. .... 50.950... 1,24... 63.178,00  
Produto preparado com farinha de trigo integral com no mínimo 50% da  
composição do farinha integral, enriquecido com ferro e ácido fólico conform  
legislação vigente. Produto fresco, sem adição de conservantes artificiais com  
crosta crocante e interior macio. Embalagem adequada para transporte e  
armazenamento, garantindo a integridade e a qualidade do produto.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito  
ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-  
tratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês  
de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2026**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

Processo n.º 25284/2025 – Pregão Eletrônico  
n.º 005/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA  
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCI-  
CLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM  
LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER  
ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as  
especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão  
Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e  
Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participan-  
te e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assis-  
tência Social. Empresa: NOVA OPÇÃO LOCADORA DE  
VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 30.083.123/0001-02, Valor  
Estimado: R\$ 374.880,00. Vigência da ata: 12 meses,  
contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição do Item	UN	Menor Valor		Valor	
		valor R\$	mensal R\$	anual R\$	anual R\$
Item 01: VEÍCULO LEVE 5 lugares, tipo de combustível bicombustível, 4 portas, Motorização 1,0 ou superior, Ar condicionado, Tiro elétrico (trava, vidro, alarm), freios (ABS), Airbag duplo (motorista e passageiro), Câmbio manual 5 marchas ou mais, tipo de direção hidráulica/elétrica, Pintura na cor branca (Marca: Fiat / Modelo: Cronos).	10	3.124,00	31.240,00	374.880,00	374.880,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito  
ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-  
tratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de  
fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2026**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026

Processo n.º 25284/2025 – Pregão Eletrônico n.º  
005/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA E-  
VENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EM-  
PRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, SEM  
MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E MANU-  
TENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES  
OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO-  
CIAL, em conformidade com as especificações do Edital  
e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de  
Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).  
Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secre-  
taria de Assistência Social. Empresa: AVANTE MARKETING  
E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ n.º 23.314.240/0001-66, Valor  
Estimado: R\$ 429.600,00. Vigência da ata: 12 meses,  
contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição do Item	UN	Menor Valor		Valor	
		valor R\$	mensal R\$	anual R\$	anual R\$
Item 02: VEÍCULO UTILITÁRIO, Carroceria Cabine dupla, 4 portas, Motorização Diesel, Câmbio manual/ou automático, Tração 4x4, Ar condicionado, Tiro elétrico (trava, vidro, alarm), Freios (ABS), Airbag duplo (motorista e passageiro), tipo de direção hidráulica/elétrica, Pintura na cor branca (Marca: Fiat / Modelo: Toro)	5	7.160,00	35.800,00	429.600,00	429.600,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito  
ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-  
tratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de  
fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2026**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

Processo n.º 25284/2025 – Pregão Eletrônico  
n.º 005/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA  
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MOTOCI-  
CLETAS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM  
LIVRE E MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER  
ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as  
especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão  
Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Partici-  
pante e responsável pela fiscalização: Secretaria de  
Assistência Social. Empresa: NAMBEL COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 42.079.549/0001-63, Valor  
Estimado: R\$ 69.600,00. Vigência da ata: 12 meses,  
contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Descrição do Item	UN	Menor Valor		Valor	
		valor R\$	mensal R\$	anual R\$	anual R\$
Item 03: VEÍCULO MOTOCICLETA, Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 175cc, Combustível: gasolina ou flex, Transmissão: 5 velocidades, freios: Discos nas duas rodas, Suspensão: Garfo telescópico na dianteira e monoamortecedor na traseira, Tanque de combustível: no mínimo, 12 litros, Peso seco no mínimo 125 kg, Capacidade de carga bagageiro: até 7 kg, Recursos: painel digital, iluminação Full LED, on – off, road trail (marca: Honda / Modelo: XRE 150).	5	1.160,00	5.800,00	69.600,00	69.600,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito  
ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-  
tratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de  
fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**Secretaria de Obras**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 005**  
em 10 de fevereiro de 2026.

Processo n.º 2887/2026. REQUERENTE: CEG RIO  
S/A, compareça o requerente a esta Secretaria no De-  
partamento Administrativo e Financeiro para cumprir  
exigências e/ou ciência, no prazo de 30 (trinta) dias,  
findo o prazo o processo será arquivado conforme  
disposto no artigo 43 do Decreto n.º 716/96.

**MAURICIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras

**ORDEM DE INICIO**

Comunicamos à L C DIAS DE OLIVEIRA CONS-  
TRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA., que, a partir de  
09/02/2026, autorizamos o início os serviços con-  
tratados através do processo n.º 46261/2024, relativos  
à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTEN-  
ÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA RUA DUARTE DA  
SILVEIRA, N.º 512 – BINGEN – PETRÓPOLIS/RJ.

**VITOR AUGUSTO KREISCHER**  
Engenheiro Civil

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Comunicamos à empresa CONSMAGER CONS-  
TRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, que, a  
partir de 27/01/2026, estamos paralisando os serviços  
contratados através do processo n.º 57490/2023,  
compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DO CIEP  
BRIZOLÃO 474 – MAESTRO GUERRA PEIXE MUNICIPA-  
LIZADO, LOCALIZADO NA RUA BERNARDO PROENÇA,  
N.º 474 – CASCATINHA – PETRÓPOLIS/RJ.

**VILMA MENDES DE SÁ COTRIM**  
Arquiteta

PROCON @ 2246.8472/8473/8474

**Secretaria de Saúde**

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 06 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Traba-  
lho (GT) Multiprofissional para a Atenção  
Integral às Pessoas com Feridas – Cicatrizar

CONSIDERANDO que o atendimento a pessoas com  
feridas requer protocolos clínicos padronizados, insumos  
adequados e boas práticas, a fim de garantir segurança  
do paciente, e do profissional de saúde, reduzir riscos  
de infecção e melhorar a efetividade do tratamento.

CONSIDERANDO que o atendimento adequado  
a pessoa com feridas envolve profissionais de diversas  
áreas da saúde (enfermagem, fisioterapia, nutrição,  
medicina, farmácia, entre outros), sendo necessária uma  
comissão multiprofissional para articular conhecimentos  
e experiências.

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde  
(SUS) estabelece a necessidade de protocolos clínicos,  
boas práticas assistenciais e gestão eficiente de insumos,  
conforme portarias e diretrizes do Ministério da Saúde  
e Conselhos Profissionais.

CONSIDERANDO que a padronização de procedi-  
mentos, materiais e insumos contribui para eficiência  
logística, economia de recursos públicos, redução de  
desperdícios e segurança dos pacientes e dos profes-  
sionais de saúde.

CONSIDERANDO que a comissão contribuirá com  
a Educação Permanente em Saúde dos profissionais,  
disseminação de boas práticas, promovendo assistência  
baseada em evidências.

CONSIDERANDO que a criação da comissão possibi-  
litará monitoramento contínuo, avaliação de indicadores  
de qualidade e implantação de melhorias no cuidado  
de pessoas com feridas.

**RESOLVE**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria  
Municipal de Saúde de Petrópolis, o GRUPO DE TRA-  
BALHO (GT) MULTIPROFISSIONAL PARA A ATENÇÃO  
INTEGRAL ÀS PESSOAS COM FERIDAS denominada  
"GRUPO CICATRIZAR".

Art. 2º – O Grupo de Trabalho Multiprofissional  
para a Atenção Integral às Pessoas com Feridas, terá  
os seguintes objetivos:

I – Contribuir para redução de custo de materiais  
e evitar desperdício;

II – Melhorar desfecho clínico e redução de  
complicações;

III – Melhorar qualidade da assistência;  
IV – Promover segurança do profissional durante  
os atendimentos;

V – Contribuir com a humanização dos atendi-  
mentos;

VI – Realizar acompanhamento e aplicação de  
resultados;

VII – Contribuir para identificação de gaps  
assistenciais.

Art. 3º – O GT será composto por profissionais da  
gestão e das áreas assistenciais da secretaria de saúde,  
representados pelos níveis da Atenção à Saúde, nome-  
ados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a saber:

I – 5 (cinco) representantes da Atenção Primária  
à Saúde;

II – 10 (dez) representantes da Atenção Secun-  
dária à Saúde;

III – 2 (dois) representante da Assistência Far-  
macêutica;

IV – 2 (dois) representantes da Atenção Terciária  
à Saúde;

V – 3 (três) representantes da Atenção de Urgên-  
cia e Emergência.

VI – A estrutura da organização da comissão será  
composta por:

DELCA/NUP  
Processo n.º: 25284/2026  
Folha n.º: 338  
Assinatura/Metricula